



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº032.1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO – EXTRA
MUCAJAÍ-RR, 09 DE ABRIL DE 2024

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
CPL	7
CÂMARA MUNICIPAL	11

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Edio Vieira Lopes Júnior

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Bruna da Silva Pinheiro

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima- Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Guarda Civil Municipal-GCM

Daylanny Pinheiro Lopes

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

Antonio Carlos Monteiro de Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças - SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

José Cravino de Oliveira Filho

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

GABINETE DA PREFEITA**PMM/GAB/PORTARIA Nº 128/24 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR e dá outras providências.”

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR**, composta pelos seguintes servidores:

Dayane Nunes Melo – Presidente – matrícula nº 3

Maria Nazaré Nascimento Souza – secretária – matrícula nº 102

Francisco Feliciano da conceição – membro – matrícula nº 351

Art. 2º São atribuições da Comissão de Concurso Público:

- a) Fornecer todos os dados e informações necessárias para que a organizadora do concurso público possa executar as obrigações estabelecidas no contrato;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da organizadora contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da organizadora contratada;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder no que couber, aos órgãos de controle, questionamentos pertinentes ao concurso público, juntamente com a organizadora contratada;
- g) Aprovar os atos realizados pela organizadora do concurso público, tais como: cronograma de execução, minuta do edital; conteúdos programáticos pertinentes aos cargos ofertados no concurso público e outros atos necessários ao andamento do concurso;
- h) Resolver em conjunto com a organizadora do concurso público, casos omissos no edital do concurso público.

Art. 3º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

A existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida; Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição ou impedimento deverão ser apresentados à Presidência da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação oficial dos candidatos inscritos no concurso público no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Os trabalhos desta comissão de concurso público são considerados relevantes e serão não remunerados.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio 1º de julho, Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, 23 de fevereiro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR**PMM/GAB/PORTARIA Nº 178/24 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDIO VIEIRA LOPES JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 002.943.592-73, para o Cargo Comissionado, **CC - III** de **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 09 de abril de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**PMM/GAB/PORTARIA Nº179/24 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Público e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DARCI RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 352.651.839-49, para o Cargo Comissionado, **CC - V** de **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 09 de abril de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 180/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 605, de 09 de janeiro de 2024.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável,

RESOLVE:

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 605, de 09 de abril de 2024 **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 09 de abril de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

LEI MUNICIPAL Nº 605/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa direta do Município de Mucajaí a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais de infraestrutura com a missão de promover e implantar o crescimento ordenado da cidade, articulando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I** – Desenvolvimento dos planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura nas áreas de habitação, drenagem, obras públicas e urbanismo, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;
- II** – Promoção da articulação nas suas áreas de atuação entre órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e privadas;
- III** – Acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse das Administrações Direta e Indireta;
- IV** – Planejamento, coordenação, articulação e implantação das políticas de infraestrutura do Município de Mucajaí;
- V** – Implantação da política de desenvolvimento urbano do Município, dentro das suas competências;
- VI** – O licenciamento, a supervisão e fiscalização das obras particulares e atividades relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura urbana, mediante interdições, embargos e realização de demolições administrativas, quando necessárias, de acordo com as etapas previstas na legislação urbana vigente;
- VII** – Elaboração de planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito das unidades de drenagem e obras públicas;
- VIII** – Desenvolvimento de planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura, com o estabelecimento de prioridades e a definição de mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;
- IX** – Execução de obras de infraestrutura urbana;
- X** – Limpeza urbana e manutenção de vias públicas;
- XI** – Sinalização e regulação do uso de vias públicas.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes unidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I** – Gabinete do Secretário de Infraestrutura;
- II** – Coordenadoria de Infraestrutura Urbana e Projetos;
- III** – Coordenadoria Administrativa;
- IV** – Coordenadoria de reparos, manutenção e abastecimento de viaturas, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria.

Art. 4º Ficam criados no âmbito desta Secretaria, os seguintes cargos:

- I** – 01 (um) cargo de Secretário de Infraestrutura Urbana e Projetos;
- II** – 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Urbana e Projetos;
- III** – 03 (três) cargos de Coordenadores;
- IV** – 03 (três) cargos de Assessores Especiais nível II – Símbolo CC-IX.

Parágrafo único. Os valores da remuneração dos cargos acima identificados encontra-se fixados no anexo único desta Lei.

Art. 5º As atribuições específicas de cada órgão que compõe a Secretaria de Infraestrutura, bem como seu regimento interno, serão objeto de regulamentação, através de ato do Poder Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria de Infraestrutura, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 7º Fica extinta a Secretaria Municipal de Obras, transferindo para Secretaria Municipal de Infraestrutura todo acervo técnico, patrimonial e servidores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 09 de abril de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

PMM/GAB/PORTARIA Nº181/24 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da equipe de servidores públicos da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **VINICIUS BARROS VELENO**, inscrito no CPF nº 037.546.092-62 a função de Equipe de Apoio da Comissão de Contratação em conformidade com a Lei Municipal nº 601/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas definidas na Lei Municipal nº 601/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº182/24 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidores públicos para compor Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NATHALIA CABRALDOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 064.223.582-10, para compor Equipe de Apoio da Comissão de Contratação em conformidade com a Lei Municipal nº 601/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas definidas na Lei Municipal nº 601/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, torna pública a Concorrência nº 06/2024 – Processo nº 0133/2024, OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de Construção de Campo de Futebol, localizada na Vila da Penha no Município de Mucajaí/RR. conforme projeto básico, data da apresentação da Documentação e Proposta 23/04/2024 – 08h00min. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (em especial ao Art. 17 § 2º. e Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21), ao Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015. O EDITAL E ANEXOS: Retirar na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Av. Nossa Senhora de Fatima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00mins 12h00min, mediante dispositivo eletrônico de armazenamento de dados e carimbo com CNPJ, ou solicitado através do endereço eletrônico <http://mucajai.rr.gov.br/transparencia/index.php/editais>.

Mucajaí-RR, 04 de abril de 2024

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, torna pública a Concorrência nº 07/2024 – Processo nº 0134/2024, OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de

Construção de Campo de Futebol, localizada na Vila Nova no Município de Mucajaí/RR. conforme projeto básico, data da apresentação da Documentação e Proposta 23/04/2024 – 10h00min. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (em especial ao Art. 17 § 2º. e Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21), ao Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015. O EDITAL E ANEXOS: Retirar na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Av. Nossa Senhora de Fatima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00mins 12h00min, mediante dispositivo eletrônico de armazenamento de dados e carimbo com CNPJ, ou solicitado através do endereço eletrônico <http://mucajai.rr.gov.br/transparencia/index.php/editais>.

Mucajaí-RR, 04 de abril de 2024

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, torna pública a Concorrência nº 08/2024 – Processo nº 0135/2024, OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de Construção de Campo de Futebol, localizada na Vila Pirilândia no Município de Mucajaí/RR. conforme projeto básico, data da apresentação da Documentação e Proposta 24/04/2024 – 08h00min. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (em especial ao Art. 17 § 2º. e Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21), ao Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015. O EDITAL E ANEXOS: Retirar na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Av. Nossa Senhora de Fatima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00mins 12h00min, mediante dispositivo eletrônico de armazenamento de dados e carimbo com CNPJ, ou solicitado através do endereço eletrônico <http://mucajai.rr.gov.br/transparencia/index.php/editais>.

Mucajaí-RR, 05 de abril de 2024

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, torna pública a Concorrência nº 09/2024 – Processo nº 0136/2024, OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de Construção de pontes de madeira no município de Mucajaí/RR. conforme projeto básico, data da apresentação da Documentação e Proposta 24/04/2024 – 10h00min. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (em especial ao Art. 17 § 2º. e Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21), ao Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015. O EDITAL E ANEXOS: Retirar na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Av. Nossa Senhora de Fatima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00mins 12h00min, mediante dispositivo eletrônico de armazenamento de dados e carimbo com CNPJ, ou solicitado através do endereço eletrônico <http://mucajai.rr.gov.br/transparencia/index.php/editais>.

Mucajaí-RR, 05 de abril de 2024

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



www.mucajairr.com.br  

MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE MAIO DE 2021

VEREADORES(AS):***PRESIDENTE*****VER. JOELSON SILVA DA COSTA*****VICE-PRESIDENTE*****VER. ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA*****PRIMEIRO SECRETARIO*****VER. JOHN RAYRO FONTES CRUZ*****SEGUNDO SECRETÁRIO*****VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO****CÂMARA DOS VEREADORES****VER. ELIELMA COSTA CARDOSO****VER. ANTONIO SILVA LIMA****VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA****VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO****DUARTE****VER. TIAGO CARLOS BRITO****VER. JOÃO MONTEIRO BARBOSA NETO****VER. Elivandro Guimarães de Oliveira**

CÂMARA MUNICIPAL